

Considerando que o Decreto-Lei n.º 28-A/2022, de 25 de março continua em vigor, bem como as informações da DGES no sentido que “Quem beneficie de proteção temporária pode requerer a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias cujo enquadramento legal foi criado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, com as especificidades do enquadramento legal aprovado para apoiar a concessão de proteção temporária a pessoas deslocadas da Ucrânia (Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 29-A/2022 e 29-D/2022; Decretos-Lei n.º 24-B/2022, de 11 de março, e n.º 28-A/2022, de 25 de março)” e “...o ingresso destes estudantes não está sujeito a limitações quantitativas decorrentes de prévia fixação de vagas pelas entidades legal e estatutariamente competentes ou do limite de vagas ou admissões fixadas em procedimentos de acreditação, podendo ocorrer em todos os ciclos de estudo ...”¹, o Conselho de Gestão do IUCS-CESPU deferiu os requerimentos dos estudantes **Makar Horshchar** e **Iryna Budko** (que tiveram o resultado de não colocados na 1ª fase do concurso especial dos estudantes internacionais), como supranumerários.

O estudante Makar Horshchar repetiu em 30-07-25 a prova interna do IUCS-CESPU para demonstrar reunir os conhecimentos da prova de ingresso de Física e Química, e nela aprovou com 128 valores.

Em decorrência do exposto, publicitamos a informação sobre condições de acesso e admissão:

Edital de 09-04-25		Domínio da língua portuguesa	CONDIÇÕES FIXADAS SOBRE QUALIFICAÇÃO ACADÉMICA:			
Nome completo	Nacional.		Prova de ingresso Biologia		Prova de ingresso Física e Química	
			Decisão		Decisão	
Iryna Budko	Ucrânia	Aprovação na prova do IUCS	Dispensado/a da prova com base na(s) UC de Histologia, Citologia e embriologia + Biologia Médica + Química Biorgânica e Biológica	Reúne condições	Não demonstrou reunir os conhecimentos da prova	Aprovação na prova do IUCS
Makar Horshchar	Ucrânia	Aprovação na prova do IUCS	Dispensado/a da prova com base na(s) UC de Histologia, Citologia e embriologia + Biologia Médica + Química Biorgânica e Biológica	Reúne condições	Não demonstrou reunir os conhecimentos da prova	Aprovação na prova do IUCS

Edital de 12-04-25 ²	Domínio da língua portuguesa		Prova de ingresso Biologia		Prova de ingresso Física e Química 2		Classificação final
	Nome completo	Resultado da prova	Verificação da condição	Suporte	Classificação	Suporte	
Iryna Budko	152	Apto/a	Documental	135,0	Prova no IUCS	110,0	122,50
Makar Horshchar	159	Apto/a	Documental	124,7	Prova no IUCS	128,0	126,35

**Os estudantes identificados dispõem de 2 (dois dias úteis para fazer a matrícula online (04 e 05-08-25).
Não existem condições para admissão de mais estudantes ao abrigo deste regime especial em 2025-26.**

Gandra, 31-07-2025

O Reitor,
Prof. Doutor José Alberto Duarte

¹ A que acresce o parecer da DGES sobre a possibilidade de os beneficiários de proteção temporária que sejam titulares de grau académico estrangeiro com reconhecimento automático do grau de licenciado pelas entidades nacionais competentes, poderem concorrer através do concurso especial dos estudantes internacionais ao abrigo do no n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 28-A/2022, de 25-03, por não cumprirem os requisitos mínimos de formação para reconhecimento do mestrado integrado em Medicina Dentária.

² Com atualização do resultado da prova do estudante Makar Horshchar de Física e Química, repetida a 30-07-25.